

1 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 044, DO CONSELHO DE**
2 **ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.** Aos vinte e cinco dias
3 do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas e trinta e sete minutos
4 iniciou-se a sessão na sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, número mil e
5 duzentos, bairro de Manaíra, nesta Capital, **sob a presidência do Arquiteto e Urbanista**
6 **JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM.** Estiveram presentes os conselheiros
7 Amélia de Farias Panet Barros, Aristóteles Lobo Magalhães Cordeiro, Sônia Matos Falcão,
8 Paulo Sérgio de Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Silton Henrique do
9 Nascimento, Valder de Souza Filho, Ana Sybelle B. B. de Albuquerque e Silvia Regina
10 M. M. H. dos Santos. Participaram como convidados a Gerente Geral Andreia Solha, o
11 Assessor Jurídico Welison Silveira e a Assessora de Comunicação Fabíola Bessa. Foi
12 justificada a ausência da conselheira Germana Terceiro Neto P. Miranda. Dispensada a
13 execução do hino nacional, o presidente do CAU/PB abriu a sessão agradecendo a presença
14 de todos. Em seguida deu seguimento às deliberações na ordem que segue: **Ordem do dia**
15 **I:** Apreciação e aprovação da ata da Reunião Plenária Ordinária nº 043/2015 – Relator
16 Presidente Cristiano Rolim; **A referida ata foi aprovada por unanimidade. Ordem do**
17 **dia II:** Apreciação e aprovação do Balanço e Balancete do CAU/PB referente ao mês de
18 julho de 2015 – Relator Conselheiro Paulo Peregrino - Coordenador da CPFÍ; O relator
19 realizou a leitura do resumo do balancete que **foi aprovado por unanimidade. Ordem do**
20 **dia III:** Análise da prestação de contas do quadrimestre janeiro a abril/2015 – Relator
21 Conselheiro Paulo Peregrino - Coordenador da CPFÍ/PB; A Gerente Geral Andreia Solha
22 destacou a queda na arrecadação advinda das RRT's. **Após a leitura do resumo da**
23 **prestação de contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. Ordem do dia IV:**
24 Análise do processo nº 008/2015/CPFÍ-CAU/PB (Protocolo SICCAU 279805/2015) –
25 Selma Alencar de Menezes – Relator Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da
26 CPFÍ/PB; Paulo Peregrino relatou que a interessada pediu a dispensa de anuidades
27 referente aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, alegando que não atuou no exercício da
28 profissão no referido período e que não teve acesso ao SICCAU nesse intervalo de tempo.
29 O relator explicou que houve a migração do sistema do CREA/PB para o CAU/PB, estando
30 a requerente apta a exercer a profissão. No entanto, ressaltou que não existem dispositivos
31 legais que justifiquem a dispensa. A CPFÍ optou por seguir o parecer da Assessoria
32 Jurídica, considerando assim improcedente a solicitação feita, recomendando que a
33 interessada regularize sua situação financeira junto ao CAU/PB e que após a regularização,
34 ela poderá solicitar a suspensão do registro, caso queira. **Após algumas ponderações por**
35 **parte dos conselheiros, os presentes seguiram o posicionamento da Assessoria**
36 **Jurídica, com um voto contrário do conselheiro Aristóteles Cordeiro. Ordem do dia**
37 **V:** Análise do Processo nº 012/2015/CPFÍ-CAU-PB (protocolo SICCAU 243147/2015)
38 Defesas da Virtual Engenharia Ltda – Relator Conselheiro Paulo Peregrino - Coordenador
39 da CPFÍ/PB; O relator explicou que a empresa foi notificada em virtude da inadimplência
40 do pagamento das anuidades relativas aos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015. Paulo
41 Peregrino ressaltou que neste caso específico, a CPFÍ ao avaliar a situação e a
42 documentação da empresa, percebeu-se um equívoco na migração do CREA/PB para o
43 CAU/PB. A empresa apresentou sua defesa, expondo ter registro no CREA/PB e que não
44 tem arquitetos no seu quadro profissional. **Diante deste caso, a CPFÍ deliberou pelo**
45 **deferimento do pedido de dispensa das anuidades. Isto posto, a deliberação proposta**
46 **pela CPFÍ foi aprovada por unanimidade. Ordem do dia VI:** Análise do Processo nº
47 006/2015/CPFÍ-CAU/PB (protocolo SICCAU 278534 defesas Fernandes & Alencar
48 Paisagismo Sustentável Ltda – Relator Conselheiro Paulo Peregrino - Coordenador da
49 CPFÍ; O coordenador da CPFÍ relatou que a empresa foi notificada por inadimplência de
50 anuidades, de 2012 a 2015. A empresa alega que estava vinculada ao CREA/PB desde

51 2010 e que não tinha conhecimento de seu cadastro junto ao CAU/PB, porém já está
52 tomando providências para regularizar sua situação, contratando um profissional que se
53 responsabilize e assim possa fazer o registro no CAU/PB. **O item foi retirado de pauta e**
54 **encaminhado à Gerência Fiscal para melhor instruir o processo, a pedido do**
55 **Presidente do CAU/PB, Cristiano Rolim, em concordância com os demais**
56 **conselheiros. Ordem do dia VII:** Análise do Processo nº 007/2015/CPFI-CAU/PB
57 (protocolo SICCAU 278550 AP Engenharia e Arquitetura Ltda – EPP – Relator
58 Conselheiro Paulo Peregrino - Coordenador da CPFI; Paulo Peregrino destacou que a
59 referida empresa foi notificada por inadimplência. A defesa da empresa afirma que a
60 mesma possui cadastro no CREA/PB e as anuidades em dia, além de asseverar que não
61 preenche os requisitos de cadastramento junto ao CAU/PB. Entretanto, o relator enfatizou
62 que o nome fantasia traz a palavra “arquitetura”. A sugestão da CPFI é que seja emitida
63 uma nota jurídica a respeito dessa matéria sobre esses casos de uma forma geral, tendo em
64 vista que são recorrentes, como forma de padronização para casos similares. Além disso,
65 a Comissão de Planejamento e Finanças decidiu, por unanimidade, foi acolhido o despacho
66 da assessoria jurídica em deliberar o cancelamento do cadastro da referida empresa para
67 posterior notificação no sentido de que a mesma retire de seu nome fantasia a expressão
68 “arquitetura”. **Destarte, a deliberação proposta pela CPFI foi aprovada por**
69 **unanimidade. Ordem do dia VIII:** Análise do Processo nº 010/2015/CPFI-CAU/PB
70 (protocolo SICCAU 283993/2015) Ana Emília Fernandes Lacerda – Relator Conselheiro
71 Paulo Peregrino - Coordenador da CPFI; A requerente pediu dispensa de anuidades,
72 alegando que não atuou no exercício da profissão de 2012 a 2015, solicitando também a
73 interrupção do seu registro. Ela se defende afirmando que não morava no Brasil e
74 apresentou diversas comprovações deste fato. **O conselheiro Paulo Peregrino explicou**
75 **que não há como dispensar as anuidades para este caso, diante das resoluções do**
76 **CAU/BR e nem há como cancelar o registro, pois existem débitos em aberto. O**
77 **parecer da CPFI foi aprovado, com voto contrário do conselheiro Aristóteles**
78 **Cordeiro. Ordem do dia IX:** Análise do Processo nº 011/2015 (protocolo SICCAU
79 270103/2015 Gouveia Construções e Incorporações Ltda – Relator Conselheiro Paulo
80 Peregrino - Coordenador da CPFI; O coordenador da CPFI explicou que a empresa foi
81 notificada em consequência da inadimplência das anuidades de 2012 a 2015 e alega não
82 ter conhecimento de seu cadastro no CAU/PB, possuindo cadastro no CREA/PB. Paulo
83 Peregrino explicou que o parecer do Assessor Jurídico era de que havia um equívoco na
84 migração do cadastro da referida empresa do CREA/PB para o CAU/PB, entretanto, ao
85 analisar os objetos sociais da empresa com mais atenção posteriormente, percebeu-se que
86 nas atividades que a empresa poderia exercer, estavam colocadas as práticas de restauração
87 e de projetos de edificação. Este fato configuraria a atividade de arquitetura, porém a
88 empresa não possui um profissional responsável da área. O conselheiro Aristóteles lobo
89 destacou que, ao seu modo de ver, não acredita que estejam caracterizados serviços
90 privativos de arquitetura neste caso. Paulo Peregrino respondeu afirmando que essas
91 práticas parecem dúbias, já que não há a especificação do serviço prestado. **O item foi**
92 **retirado de pauta e encaminhado à Gerência Técnica e de Fiscalização para melhor**
93 **instruir o processo, a pedido do Presidente do CAU/PB, Cristiano Rolim, em**
94 **concordância com os demais conselheiros. Ordem do dia X:** Apreciação e aprovação
95 da solicitação da fiscalização da contribuição sindical – Relator Presidente Cristiano
96 Rolim; O Presidente do CAU/PB relatou que essa é uma solicitação do SINDARQ/PB, na
97 pessoa de Fábio Queiroz, que pediu no CEAU que o CAU/PB fiscalizasse o pagamento da
98 contribuição sindical e enviou e-mail para os arquitetos com relação a isso. Cristiano Rolim
99 destacou que posicionamentos contrários já foram emitidos pelo CEAU no que diz respeito
100 a esse assunto. No CEAU, houve dois votos contrários ao pedido feito pelo SINDARQ/PB

101 e uma abstenção do IAB/PB. Porém, Fábio Queiroz pediu que a discussão fosse trazida à
102 plenária. O Assessor Jurídico Welison Silveira explicou que o pedido foi no sentido de o
103 CAU/PB além de efetuar a fiscalização, cobrar a contribuição sindical, baseado em uma
104 nota jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego, emitida em 2013, que dispõe sobre a
105 obrigatoriedade dos Conselhos em efetuar o cancelamento do registro profissional
106 daqueles profissionais que não pagarem a contribuição sindical. Welison Silveira destacou
107 que a nota jurídica emitida foi apenas uma recomendação e expôs que o CAU/BR se
108 posicionou acerca dessa nota por meio da orientação jurídica número 3 de 2013, pois o
109 sindicato do Rio Grande do Sul fez uma solicitação também nesse sentido. Nesse
110 entendimento, o posicionamento é de que o Conselho não pode usar de seus recursos para
111 fazer a fiscalização que é atribuição de outra entidade. Um outro entendimento do
112 CAU/BR foi que o requisito para obtenção do registro profissional é preenchido a partir
113 da formação do profissional em curso de graduação em instituições de ensino superior
114 reconhecidas pelo MEC e que a partir dessa graduação, o profissional preenche os
115 requisitos para registro no conselho de classe e pode exercer a sua atividade profissional,
116 não podendo este Conselho em virtude do não pagamento da contribuição sindical, efetuar
117 o cancelamento do registro desses profissionais, tendo em vista que eles preencheram os
118 requisitos obrigatórios para realização do registro. Discurso este endossado por esta
119 Assessoria Jurídica, sendo o posicionamento adotado em todos os CAU/UF. O Presidente
120 do CAU/PB Cristiano Rolim ressaltou que mesmo após a decisão do CEAU, Fábio
121 Queiroz enviou algumas notas aos arquitetos citando a CLT. Cristiano Rolim afirmou que
122 houve muita procura a respeito de um posicionamento do CAU/PB acerca do assunto.
123 Diante disso o Presidente do CAU/PB informou que foi necessário emitir uma nota no site
124 do CAU/PB e **Fábio Queiroz se sentiu agredido diante da resposta à nota do SINDARQ/PB**
125 **defendendo que o assunto já havia sido votado no CEAU, entretanto, houve apenas a**
126 **resposta a uma divulgação da nota de cobrança contra a decisão de um colegiado que é**
127 **legítimo, o CEAU. Após a ocorrência deste fato, Fábio Queiroz solicitou que os**
128 **posicionamentos fossem orientados de uma forma unânime e igualitária. Cristiano rolim**
129 **destacou que a cobrança sindical é legítima, mas que não compete aos conselhos de**
130 **fiscalização cancelar o registro profissional em decorrência do não pagamento da**
131 **contribuição sindical. O Presidente do CAU/PB pôs em votação a solicitação do**
132 **SINDARQ/PB para que o CAU/PB fiscalize a contribuição sindical e, por**
133 **unanimidade, os conselheiros presentes votaram contra a fiscalização da**
134 **contribuição sindical por parte deste Conselho. Ordem do dia XI:** Demanda de
135 contratação de arquitetos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa e concursos de projetos
136 arquitetônicos – Relator Welison Silveira - Assessor Jurídico; Welison Silveira emitiu
137 parecer acerca desse item, tratando da questão do piso salarial estabelecido por Lei, da
138 questão da realização de concursos públicos diante do excedente quadro de prestadores de
139 serviços contratados por excepcional interesse da Administração pela Prefeitura de João
140 Pessoa e também sobre a realização de concursos públicos para projetos de obras de grande
141 porte no âmbito da Prefeitura de João Pessoa. No que diz respeito à fiscalização do piso
142 salarial, o Assessor Jurídico enfatizou que o CAU/BR, em 12 de julho de 2012, emitiu a
143 nota jurídica número 2 de 2012, provocada por meio de uma demanda do CAU/TO sobre
144 a Lei que trata do piso salarial devido aos servidores municipais e estaduais que exerciam
145 a profissão de arquitetos. O CAU/BR expôs que o piso salarial estabelecido pela Lei
146 Federal deve ser cumprido para estes servidores. Desse modo, o Conselho deve adotar as
147 medidas de fiscalização necessárias. Entretanto, o Assessor Jurídico afirmou que seu
148 posicionamento é contrário ao do CAU/BR, em virtude da prevalência da autonomia dos
149 Estados e Municípios quanto a sua organização. **Cristiano Rolim lembrou que o grande**
150 **questionamento diz respeito à decisão de encampar a luta ou não junto ao Ministério**

151 **Público no que concerne ao piso salarial e que o Sindicato está empenhado nesse**
152 **sentido. Com relação aos outros dois pontos, a realização de concursos públicos**
153 **diante do excedente quadro de prestadores de serviços contratados por excepcional**
154 **interesse da Administração pela Prefeitura de João Pessoa e sobre a realização de**
155 **concursos públicos para projetos de obras de grande porte no âmbito da Prefeitura**
156 **de João Pessoa, o Presidente do CAU/PB sugeriu que fossem elaborados ofícios que**
157 **serão posteriormente encaminhados à Prefeitura de João Pessoa, sugestão que foi**
158 **acatada pelos presentes. Extra Pauta: Comodato do casarão no Varadouro das entidades**
159 **IAB/PB e SINDARQ/PB – Relatora Amélia Panet; Cristiano Rolim explicou que o**
160 **comodato do casarão foi renovado apenas em nome do IAB/PB e o Presidente do**
161 **SINDARQ/PB pediu um posicionamento do CAU/PB no sentido de solicitar que o**
162 **comodato seja feito contemplando também o SINDARQ/PB. Amélia Panet destacou que**
163 **a cessão de uso do casarão foi renovada e que no processo de renovação o IAB/PB e o**
164 **SINDARQ/PB solicitaram conjuntamente, entretanto, o Governo do Estado achou por**
165 **bem, como é comum quando se trata de contratos de cessão de uso com outras entidades,**
166 **fazer essa cessão em nome de apenas uma entidade, que no caso foi o IAB/PB. A**
167 **Conselheira enfatizou que é de interesse do IAB/PB acolher todas as entidades e todos os**
168 **arquitetos e que a casa estará à disposição para ser gerida também por arquitetos e**
169 **estudantes. Os planos de ação do IAB/PB contemplam uma parceria com diversas**
170 **entidades para colaborar com a manutenção da casa para mantê-la aberta. Amélia Panet**
171 **ressaltou também que o Presidente do IAB/PB não tem qualquer objeção a um termo**
172 **aditivo que inclua a participação do SINDARQ/PB no contrato de cessão de uso. O**
173 **Presidente do CAU/PB solicitou mais trinta minutos para concluir a discussão e os**
174 **informes. O conselheiro Aristóteles Cordeiro sugeriu que o posicionamento do**
175 **CAU/PB fosse no sentido de reforçar o termo aditivo entre IAB/PB e SINDARQ/PB,**
176 **reconhecendo a importância do SINDARQ/PB nesse processo. Por unanimidade, os**
177 **conselheiros concordaram com a sugestão do conselheiro Aristóteles Cordeiro.**
178 **Informes: Presidência: O Presidente do CAU/PB informou de sua viagem à Brasília para**
179 **participação da segunda reunião extraordinária do Fórum de Presidentes e da plenária**
180 **ampliada do CAU/BR. Na pauta do CAU/BR será julgado um processo da Comissão de**
181 **Ética do do CAU/SP sobre RT. Será feita uma reunião posteriormente com os arquitetos**
182 **da Paraíba para falar sobre RT. Às vinte e uma horas e cinquenta e cinco minutos, o**
183 **Presidente agradeceu a presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar, deu por**
184 **encerrada a sessão, tendo determinado a lavratura da presente ata que, aprovada pelos**
185 **presentes, vai digitada e assinada por mim Mércia Valéria Pinho do Nascimento, Secretária**
186 **Geral deste Conselho, e assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros que se fizeram**
187 **presentes à sessão.**

188

189 **Arq. e Urb. JOÃO CRISTIANO R. ROLIM** _____

190 Presidente do CAU/PB

191

192 **MÉRCIA VALÉRIA PINHO DO NASCIMENTO** _____

193 Secretária Geral do CAU/PB

194

195 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

196

197 **Arq. e Urb. Amélia de Farias Panet Barros** _____

198

199 **Arq. e Urb. Aristóteles Lobo M. Cordeiro** _____

200

201 **Arq. e Urb. Sônia Matos Falcão** _____

202	Arq. e Urb. Paulo Sérgio Araújo Peregrino	_____
203		
204	Arq. e Urb. Ricardo Victor de Mendonça Vidal	_____
205		
206	Arq. e Urb. Silton Henrique do Nascimento	_____
207		
208	Arq. e Urb. Valder de Souza Filho	_____
209		
210	Arq. e Urb. Ana Sybelle B. B. de Albuquerque	_____
211		
212	Arq. e Urb. Silvia Regina M. M. H dos Santos	_____
213		
214		
215		
216		